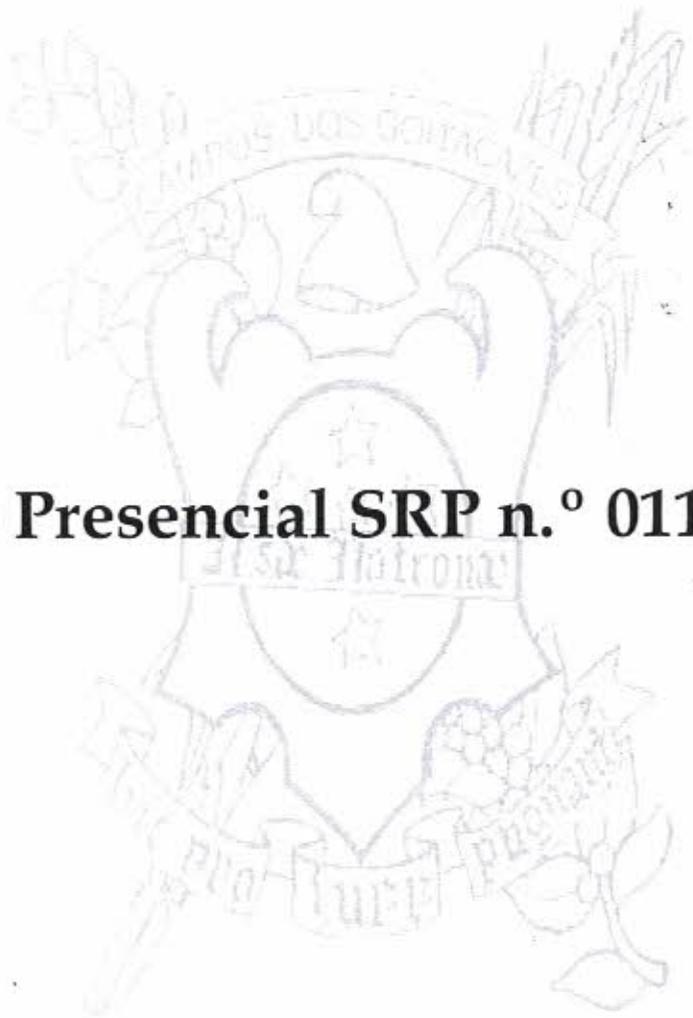




PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Presencial SRP n.º 011-A/2023

Processo n.º 2023.045.000288-1-PR
Data: 28/12/2023



Pregão Presencial SRP n.º 011-A/2023



Processo n.º 2023.045.000288-1-PR

1- PREÂMBULO

1.1- Torna-se público para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Parque Santo Amaro, Telefones n.º (22) 98175-0911/ 98175-2073, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial sob a forma de Registro de Preços, cujo Edital recebeu o n.º 011-A/2023, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço** e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 065, de 16/02/05, pelo Decreto Municipal 342, de 16/11/2006, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009, pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. Os documentos para habilitação bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope**), às **16h (dezesesseis horas) do dia 11 de janeiro de 2024**, no local indicado no subitem 1.1, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- 1.4.1-** Proposta Comercial - Anexo I0
- 1.4.2-** Minuta de Contrato- Anexo II
- 1.4.3-** Modelo de Carta de Credenciamento - Anexo III
- 1.4.4-** Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas - Anexo IV
- 1.4.5-** Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação -Anexo V
- 1.4.6-** Modelo de Declaração para Microempresa e EPP - Anexo VI
- 1.4.7-** Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VII
- 1.4.8-** Termo de Referência - Anexo VIII

1.5- As empresas interessadas em retirar o presente Edital deverão fazer requerimento dirigido ao Pregoeiro solicitando a retirada, em papel timbrado (necessidade de conter os dados da empresa para comunicar se necessário for, eventual alteração no Edital e seus anexos) e entregar 01 (uma) resma de Papel A4 ou poderão efetuar o download do Edital através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php>.



2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descrito neste Edital e seus anexos.**

2.2- A quantidade é estimativa máxima para contratação, em conformidade com a legislação em vigor. **A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a contratar a quantidade total estimada, possibilitando a contratação integral, parcial ou mesmo a NÃO contratação.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.2- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.3- Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.

3.4- A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.



4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto do credenciado;
- b. Procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, EM SEPARADO dos envelopes de documentação e proposta, sob pena da empresa ser considerada sem representação.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

4.3- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, ou aquelas que, por qualquer razão, não conseguirem se credenciar no início da sessão, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, e desde que apresentem cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, em separado dos envelopes de proposta e documentação.

4.4- As empresas licitantes que não fizerem o credenciamento, nas condições e forma previstas nos itens supramencionados, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todo e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de Habilitação, atos e decisões formais do Pregoeiro.

4.5- O representante que estiver credenciado pela licitante, somente poderá ausentar-se do local de realização da sessão por motivo devidamente justificado e mediante autorização expressa do Pregoeiro, sob pena da empresa ser considerada sem representação a partir daquele momento.

5- DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ME ou EPP

5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, conforme Anexo VI deste Edital.

5.1.1. A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.3 - Somente poderão usufruir dos benefícios dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas, de acordo com os itens 4 e 5, e presentes na sessão do pregão.

6- DA PROPOSTA

6.1- O Formulário Padronizado de Proposta, referido no subitem 1.4.1, ou Proposta Comercial Automática, ou ainda a proposta elaborada em papel timbrado da licitante deverá ser preenchido pela licitante onde constará:

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como a marca e modelo do produto oferecido;

6.1.1- Na fase de julgamento das propostas, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, podendo o Pregoeiro sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, além daquelas propostas onde não sejam legíveis ou apresentem rasura ou uso de qualquer tipo de corretivo nos valores em algarismo e/ou por extenso, devendo ser utilizado, PREFERENCIALMENTE, a PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA, conforme arquivo entregue junto ao presente edital.

6.2.1 - Caso não seja apresentada a PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA, ressalte-se que a proposta da empresa, apresentada nos formatos previstos neste edital, não será desclassificada. Entretanto, cumpre destacar a importância do preenchimento (na forma automática) para celeridade da sessão pública.

6.3- A PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA deverá ser impressa e apresentada dentro do envelope de Proposta, bem como deve ser salva em CD / DVD / PEN-DRIVE - (O Pen-drive será devolvido a empresa, após a leitura da Proposta Comercial Automática), que também deverá constar no Envelope.

6.4- Sendo utilizado o papel timbrado da empresa licitante, esta deverá através de seu representante legal prestar declaração de que o objeto ofertado atende, INTEGRALMENTE, as especificações constantes no Edital. Na hipótese da referida declaração não constar da proposta, o pregoeiro solicitará que o representante legal declare de próprio punho na proposta comercial, no momento da abertura dos envelopes. Se houver recusa por parte do mesmo, ocorrerá a imediata desclassificação de sua proposta.

6.5- Tanto o Formulário de Proposta (subitem 1.4.1) quanto a Proposta no papel timbrado da licitante, bem como a Proposta Comercial Automática, deverão ser acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.6- O CNPJ da proponente, habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

6.7 - Após a sessão, o licitante vencedor, quando convocado pelo Pregoeiro, terá o prazo de 24 horas para apresentar a planilha discriminada, referente ao último valor ofertado, conforme quantitativo definido no item 5 do Termo de Referência.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para proposta e a habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO e seu conteúdo: "PROPOSTA" - "DOCUMENTAÇÃO".

7.2- Aberta a sessão, o pregoeiro convocará os interessados ou seus representantes para que entreguem, não só os documentos de que trata o subitem anterior mas, toda documentação relativa a presente licitação, quer seja, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (podendo ser utilizado o modelo em anexo), toda documentação relativa ao credenciamento (vide item 4), além dos envelopes de "proposta" e "documentação". Tão logo se efetive a entrega destes documentos, o pregoeiro iniciará o credenciamento das licitantes. Terminado o credenciamento não serão admitidos novos licitantes ao presente certame.

7.2.1- No que tange aos documentos do credenciamento e a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, por serem apresentados em separado dos envelopes, o pregoeiro poderá solicitar a complementação dos mesmos desde que a documentação faltante esteja em poder do representante presente à sessão.

7.3- As empresas que decidirem pelo envio do envelope, sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.3, deverão encaminhar cópia do contrato social e a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações

quanto aos citados documentos. A não apresentação de qualquer um dos dois documentos em questão acarretará no impedimento da empresa em participar do certame. Por outro lado, o licitante devidamente credenciado, que não apresentar a referida declaração, poderá preenchê-la de próprio punho na fase inicial do certame.

7.4- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6- No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.9- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o Art. 4º. Inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

7.11.1- Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

7.11.2- Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 7.11.1;

7.11.3- Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 7.11.1 e 7.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação



final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

7.11.4- Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

7.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14- No caso da primeira colocada ser empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

7.14.1 - Identificar-se-ão as propostas ofertadas por ME's e EPP's que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

7.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada.

7.14.2.1 - A não apresentação de proposta no prazo estipulado no subitem anterior implicará a preclusão do direito conferido pela Lei Complementar 123.

7.14.3 - Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 7.14.1**, para o exercício do mesmo direito.

7.14.4 - Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 7.14.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.15- O pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço global**, após o encerramento da etapa de lances e eventual exercício do direito de preferência, **podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor**, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.15.1- O(s) licitante(s) que, embora enquadrado(s) nas hipóteses legais para participação na etapa de lances, não conseguir(em) ofertar valores que sejam inferiores ao menor preço da licitação, poderão informar ao pregoeiro, e solicitar que seja consignado em ata, **para fins de classificação final das propostas**, um valor inferior ao de sua proposta inicial, mesmo sendo este valor superior a menor proposta da licitação.



7.15.2- Na hipótese da empresa classificada em primeiro lugar descumprir alguma regra editalícia será observada a classificação final de que trata o subitem anterior, sem prejuízo da convocação da empresa mais bem colocada (em cada item, conforme o caso) para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do art. 4º, XVII, da Lei 10.520/02.

7.15.3- Ocorrendo a hipótese anterior, ao pregoeiro deverá observar ainda o disposto no subitem 7.14.

7.16- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitida, em hipótese nenhuma, a adjudicação do objeto por valor superior ao definido no subitem 16.1.

7.17- Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital.

7.18- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

7.19- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta ou de reprovação da amostra - quando for o caso - apresentada pela licitante, o pregoeiro reabrirá a etapa de lances na forma do subitem 7.6 e seguintes.

7.19.1 - Encerrada a nova etapa competitiva e reordenada às ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo analisados os documentos habilitatórios da mesma.

7.19.2 - Na hipótese desta licitante ser inabilitada, será novamente reaberta a etapa de lances, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.20- Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro observará o disposto no subitem 7.14 e poderá, ainda, negociar com a licitante no sentido de se obter melhor proposta.

7.21- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

7.22- Após o resultado classificatório correspondente e a homologação, o preço será registrado no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura, cujo resumo será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

7.23- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer

espécie. Fica facultada a utilização de outros meios contratuais, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema do Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

7.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.25- Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes ao final do Pregão.

8- DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

8.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

8.2.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, (Certidão Negativa de Débitos - CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;

8.2.5- - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.2.8- CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

8.2.9- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

As licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal deverá ser prestada nos termos do modelo em Anexo.



8.2.10- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.2.11- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

8.2.12- Os documentos relacionados no subitem 8.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

8.2.13 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.13.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2.13.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo subitem 7.19.

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.3.1- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei n.º 6.404/76);

- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;**
- c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas;**

8.3.1.1 - Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei, exceto a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, em por força do art. 48 § 5º da Lei Municipal n.º 8.768/17.

8.3.1.2- O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.

8.3.1.3- Na hipótese em que não seja possível verificar com clareza os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), o balanço a que se refere o subitem 8.3.1 deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam devidamente informados os valores supramencionados, de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, com os índices abaixo já calculados, a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

8.3.1.3.1- Índice de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

8.3.1.3.2- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

8.3.1.3.3- Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.



8.3.1.4- Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

8.3.1.4.1- Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

8.3.1.4.2- Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

8.3.1.4.3- Grau de Endividamento Geral $\leq 1,00$

8.3.2- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final efetivamente vencido(s) pela empresa.

8.3.2.1- Na hipótese de ser constatado, ao final da sessão, que os itens vencidos por algum licitante superam o limite estabelecido no subitem anterior, o pregoeiro oportunizará ao representante da empresa que informe em que item(s) pretende figurar como vencedor.

8.3.2.2- Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro identificará o(s) item(s) remanescente(s); procederá conforme definido na parte final do subitem 7.19 (em cada item, conforme o caso), devendo, após encerrada a etapa de lances, sempre que possível, negociar diretamente com o respectivo(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor; e decidirá sobre a sua aceitação da oferta.

8.3.2.3- Fica estipulado que ocorrendo o disposto no subitem 8.3.2.2, e estando a empresa sem representação (independente do motivo), a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.3.3- Certidão(ões) negativa(s) de Recuperação Judicial - Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade.

8.3.3.1- Para a licitante sediada na Cidade de Campos dos Goytacazes, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 8.3.4.

8.3.3.2- Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 8.3.3 e 8.3.4, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

8.3.4- A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



8.3.4.1- Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 8.3.3 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Tribunal de Justiça, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - A licitante deverá atender as exigências elencadas no item 14 do Termo de Referência (Anexo VIII), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5- INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.5.1- Os interessados em participar desta licitação, inscritos no Cadastro da PMCG, (CRC), poderão substituir os documentos listados em 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 pelo Certificado de Registro no referido Cadastro, devidamente atualizado.

8.5.1.1- Por Certificado de Registro devidamente atualizado, entenda-se aquele em vigor na data da realização desta licitação.

8.5.2 - As licitantes que entregarem o Registro Comercial Individual, Contrato ou o Estatuto Social, no momento do credenciamento, estão dispensadas da exigência do item 8.1 na fase de habilitação.

8.6- DA DOCUMENTAÇÃO

8.6.1- Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações não autenticarão documentos, cabendo ao Pregoeiro e/ou Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento do certame. Caso a licitante opte por entregar os documentos originais, tanto no credenciamento quanto no envelope de documentação, deve estar ciente de que aqueles não serão devolvidos em hipótese nenhuma.

9- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



9.1.1- O prazo para apresentação de recursos começará a contar após o prazo previsto para a Habilitação Diferenciada para ME e EPP, quando esta ocorrer, conforme item 8.2.13 deste Edital.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9.3- Os recursos e contrarrazões recursais poderão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 10 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas para o e-mail pregao@campos.rj.gov.br.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

10.2- A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.13.1 sujeitará o licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

10.3- O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.5- Em caso de atraso nos serviços, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

10.6- Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1- A despesa correrá pelo código relativo ao Programa de Trabalho 10.122.0095.4170.0000 e pela Natureza de Despesa 339039.

12- DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1.1- A(s) empresa(s) vencedora(s), quando da solicitação de início dos serviços, deverá(ão) retirar a Nota de Empenho no prazo de **03 (três) dias** a contar da comunicação efetivada pelo setor de **contratos**.

12.1.2- O prazo de execução dos serviços será de acordo com o disposto no subitem 6.9 do Termo de Referência (**Anexo VIII**) e começará a fluir a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.3- O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de início dos serviços.

12.1.4- Durante a vigência da Ata de registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

12.1.5- A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

12.1.6- Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita do contratado, a que se refere a alínea anterior.

12.2- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.2.1- O licitante vencedor desta licitação terá que executar os serviços de acordo com especificações do Termo de Referência (anexo VIII) elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.3- REGIME DE EXECUÇÃO

12.3.1- O objeto desta licitação, se contratado, será executado sob a forma indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

13- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.1.1 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

13.1.2 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;

13.1.3 - O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

13.2 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante (sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais), desde que respeitada a ordem de classificação. Neste caso, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis.

13.5 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

13.6 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

14- DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **03 (três) dias úteis**, contados da convocação da Secretaria Municipal de Saúde para a sua formalização,

devendo a(s) empresa(s) estar(em) portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

14.1.1 - A cada quantitativo solicitado será formalizado um contrato, que deverá obedecer ao disposto no subitem anterior.

15- DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - As solicitações de esclarecimentos e as impugnações editalícias poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n.º 47 - Pq. Santo Amaro - Campos/RJ, das 10 às 17 horas de segunda à sexta-feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes ou Nacionais ou enviadas para o e-mail pregao@campos.rj.gov.br.

15.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16- DO VALOR

16.1- Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 28.085,94 (vinte e oito mil e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**.

17- DO PAGAMENTO

17.1- Pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o pagamento à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação de cada parcela dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo VIII).

17.2- A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.

17.3- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância à respectiva Nota de Empenho.

17.4- O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Saúde à CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

17.5- O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 17.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **Secretaria Municipal de Saúde**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação



financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

17.6- O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 17.5, será efetivado mediante autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Contratante.

17.7- Caso a **Secretaria Municipal de Saúde** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

17.8- Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **Secretaria Municipal de Saúde** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

17.8.1- O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 17.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 17.5;

17.9- Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

18- DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço ofertado na licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

19.4- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5- Todos os atos praticados pelo Pregoeiro e/ou pelo Ordenador de despesa serão publicados no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Presencial SRP n.º 011-A/2023

Processo n.º 2023.045.000288-1-PR
Data: 28/12/2023

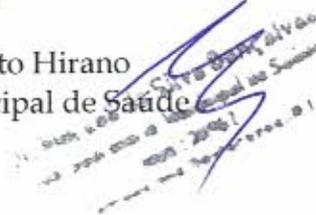
19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

19.7- A Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

19.8- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Campos dos Goytacazes, excluído qualquer outro.

Campos dos Goytacazes, 28 de dezembro de 2023.


Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde


MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28/12/2023



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretaria Municipal de Saúde
Pregão Presencial SRP n.º 011-A/2023

Processo n.º 2023.045.000288-1-PR
Data: 28/12/2023

Anexo I - Proposta Comercial

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u> (conforme item 5 do Termo de Referência)	<u>QUANT</u>	<u>UND</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>PREÇO TOTAL (R\$)</u>
1	Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.	1	UNID		
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					

O preço acima considera todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 011-A/2023 e, ainda, todos custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços.

A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n.º 011-A/2023 para a abertura dos envelopes contendo a Documentação e Proposta Comercial das licitantes.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações constantes no Edital.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do Representante
Legal ou Preposto da Licitante e carimbo



Anexo II - Minuta de Contrato

CONTRATO N.º ____/202__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

E
A EMPRESA _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na _____, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor PAULO ROBERTO HIRANO, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n.º 365/2009, e a empresa _____ doravante denominado simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, em decorrência do resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do EDITAL n.º 011-A/2023, ajustam entre si o presente contrato, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei n.º 8.883/94, no Decreto Municipal n.º 065, de 16 de fevereiro de 2005, e de acordo com o que consta do Processo n.º 2023.045.000288-1-PR, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito na Nota de Empenho n.º ____/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto, no processo n.º 2023.045.000288-1-PR e em tudo o mais que se relacione com os serviços objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;



- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital n.º 011-A/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste **CONTRATO**;
- II) prestar os serviços nos locais e prazos indicados pela **CONTRATANTE**;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o **CONTRATANTE** pelos serviços;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ ____ (____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho _____ e pela Natureza de Despesa N.D. _____, com cobertura através da Nota Empenho n.º _____ de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação, será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Em casos de prorrogação do contrato o mesmo poderá ser reajustado com base no IPCA acumulado no período, após o decurso de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Em caso da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos no art.109 da lei n.º. 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total para a prestação do serviço será de _____, objeto deste contrato, conforme Termo de Referência elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela CONTRATANTE, ou da entrega da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo contratual poderá ser prorrogado desde que observados os termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão n.º 011-A/2023, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo n.º 2023.045.000288-1-PR que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

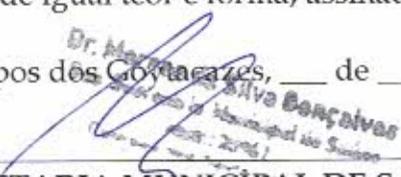
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente CONTRATO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2024.

Contratante: _____


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: _____

Testemunhas: _____



Anexo III - Carta de Credenciamento

(Modelo)
CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a),
portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF sob o n.º
....., a participar da Licitação instaurada pela Secretaria Municipal de
Saúde, na modalidade **PREGÃO SRP n.º 011-A/2023**, supra-referenciada, na qualidade de
Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, **bem como formular propostas, negociar
preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos e praticar os
demais atos inerentes ao certame.**

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2024.

Representante legal da empresa



Anexo IV - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas

(Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão SRP n.º 011-A/2023

.....
(nome da empresa)

inscrita no CNPJ/MF sob o número....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Emde.....de 2024.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação

(Modelo)

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO SRP N.º 011-A/2023**.

Campos dos Goytacazes,.....de.....de 2024.

Representante legal da empresa

Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (Modelo)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão SRP n.º 011-A/2023

.....(razão
social do licitante) com endereço na

.....
inscrita no CNPJ/MF sob o número vem, pelo seu representante legal infra-assinado, sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas nos arts. 7º e 9º, da Lei n.º 10.520/02, **declarar** que cumpre os requisitos legais para efeito de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir dos direitos de que tratam a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações, bem como a Lei Municipal n.º 8.768/17 e **não incide em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º, § 4º, da referida da Lei Complementar, sendo considerada:**

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

Em de de 2024.

Representante legal da empresa

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____ VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011-A/2023

Ao _____ dia do mês de _____ de dois mil e vinte três, o _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Campos dos Goytacazes, RJ, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 de Lei Federal n.º 8.666/93; da Lei 10.520/02; Decreto Municipal n.º 065/05, Decreto Municipal n.º 342/06, com as alterações do Decreto Municipal 015, de 09/01/2009 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses.

Processo n.º 2023.045.000288-1-PR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone/Fax:
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Valor

1.1 No anexo I do instrumento convocatório, são apresentados os quantitativos estimados, os quais serão contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a convocação para a assinatura do contrato.

1.2 As quantidades dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos no respectivo contrato.

1.3 Os serviços deverão ser prestados conforme estabelecido nos itens 5 e 6 do Termo de Referência (anexo VIII) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.



- 1.3.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, prestar a totalidade dos serviços solicitados, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.
- 1.4 Os licitantes terão seus serviços analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão recusados, devendo ser refeitos/substituídos de imediato, conforme Termo de Referência (Anexo - VIII), elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 1.5 As responsabilidades e obrigações da Contratada deverão obedecer ao disposto no Edital e seus Anexos.
- 1.6 O pagamento será conforme disposto no edital, estando ciente que na ocasião será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao detentor do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.8 A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

A empresa _____, detentora do registro assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no edital, durante o prazo de validade da Ata do Sistema de Registro de Preços.

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

Testemunhas: _____



PREFEITURA DE

CAMPOS

UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Saúde

Pregão Presencial SRP n.º 011-A/2023

Processo n.º 2023.045.000288-1-PR

Data: 28/12/2023

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, VISANDO ATENDER ÀS SUAS RESPECTIVAS DEMANDAS"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será aferido pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constitui-se em uma entidade de direito público, pertencente ao Poder Público Municipal e responsável pelo o exercício do controle administrativo, financeiro e operacional de diversos Programas, Centros de Referência, Unidades Básicas de Saúde e setores no Município de Campos dos Goytacazes.

2.1.2. A Lei n.º 8.080/90 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, assim regulamentando o capítulo específico da Saúde na Constituição Federal;

2.1.3. A referida Lei reafirma, ainda, os princípios e diretrizes a exemplo da universalidade de acesso aos serviços de saúde, em todos os níveis de assistência, a integralidade da assistência, participação da comunidade, a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo e ênfase na descentralização dos serviços para os municípios, além da regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde, entre outros;

2.1.4. Dentre os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, vislumbram-se os de transportes destinados à execução das rotinas administrativas e operacionais do órgão e o de passageiros em tratamento no ente municipal ou fora dele, mas às suas expensas (Tratamento Fora do Domicílio – TFD), trafegando-se intensamente pelas vias das zonas urbanas e rurais do município fluminense de maior extensão territorial (e o sexto maior do Brasil), bem como de outras municipalidades.

2.1.5. Os serviços contemplados no objeto deste Termo de Referência buscam garantir que 49 (quarenta e nove) veículos da frota pertencente à Secretaria Municipal de Saúde que se encontram em condições reduzidas de uso diante da necessidade de serem submetidos a alinhamento, balanceamento e cambagem, passem pelos aludidos procedimentos com o fito de se tornarem plenamente utilizáveis, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, visando à excelência na execução das rotinas administrativas e operacionais do órgão, bem como um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado aos pacientes do SUS dependentes de atendimento locomotor, com a conseqüente melhoria técnica e de qualidade na prestação da assistência.

2.1.6. Assim, verifica-se que a contratação pretendida consiste em uma garantia de prestação de serviços de qualidade aos municípios, bem como a integralidade de seus respectivos tratamentos.

2.1.7. De tal forma, considerando o atual estado dos bens para a atuação no atendimento completo e correto à demanda pretendida, é imprescindível a realização do referido processo de contratação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, visando suprir as demandas concernentes às rotinas administrativas e operacionais da Secretaria e o transporte de passageiros beneficiários da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ por meio de seus programas e unidades durante o período de 12 (doze) meses.

2.1.8. Assim sendo, resta justificada a necessidade de contratação dos itens especificados neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EM CONJUNTO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO AGRUPAMENTO DE ITENS

3.1. A sugestão de escolha da modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), foi adotada com base na Lei 10.520/2002, que orienta a realização de Pregão para a aquisição de bens comuns e a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, para: compras habituais; contratações frequentes de bens e serviços de necessidade; compras que atendam mais de um órgão, entidade ou programa do governo; situações em que o produto não pode ser estocado ou não exista uma quantidade exata de demanda; ou ainda, por conveniência.

3.1.1. O Pregão é modalidade licitatória destinada à contratação de bens e serviços comuns, i.e., aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital através de especificações usuais de mercado, independentemente do valor estimado para o futuro contrato (art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002).

- 3.1.2. O aludido conceito contém as seguintes características básicas: disponibilidade do mercado, padronização e casuismo moderado. Trata-se de conceito aberto, não afeito à taxatividade, o que abarca sem óbices o(s) objeto(s) da(s) futura(s) contratação(ões).
- 3.1.3. No Pregão, a seleção da melhor proposta se dará por intermédio do critério "menor preço", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no respectivo edital (art. 4º, X, Lei nº 10.520/2022).
- 3.1.4. A sugestão pela modalidade presencial do pregão justifica-se diante da gama de vantagens que ela proporciona, como: inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos; a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a realização do certame; a facilidade na negociação de preços; a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3.1.5. Outrossim, a opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, pode permitir maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.
- 3.1.6. Há ainda a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.
- 3.1.7. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, tendo a Administração Pública o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.
- 3.1.8. Com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa, prestigiando inclusive o princípio da eficiência.
- 3.1.9. De mais a mais, sempre que possível, as compras deverão ser processadas pelo SRP (art. 15, II, Lei nº. 8.666/93), regulamentado no Município de Campos dos Goytacazes pelo Decreto Municipal nº 342/2006 com alterações sofridas por meio do Decreto Municipal nº 15/2009.
- 3.1.10. No SRP, busca-se realizar uma licitação mediante concorrência ou pregão com o fito de se registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços) apresentados pelos licitantes vencedores e que poderão ser adquiridos pela contratante na medida de suas necessidades dentro de um prazo determinado.
- 3.1.11. O objetivo do SRP é racionalizar as contratações e efetivar o princípio da economicidade, tendo em vista que, em vez de promover novas licitações a cada aquisição de produtos e serviços, a Administração efetua um único certame para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.
- 3.1.12. Ao final, será formalizada a respectiva Ata de Registro de Preços, em que constarão preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas nas futuras contratações, sendo lícita a abertura de novos certames e contratações diretas, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.1.13. Sobre os contratos decorrentes do SRP, tem-se que sua vigência será definida nos respectivos instrumentos convocatórios, observando-se o art. 57 da Lei nº. 8.666/93; as aludidas pactuações poderão ser alteradas desde que em conformidade com o art. 65 do Estatuto das Licitações e; sua assinatura deverá ocorrer no prazo de validade da Ata de Registro de Preços correlata (Art. 12, §§ 1º a 4º, Decreto 7.892/2013).
- 3.1.14. O SRP pode abranger também a contratação de serviços de natureza contínua, a exemplo do alinhamento, balanceamento e cambagem, nos termos do art. 3º, I, do Decreto nº 7.892/2013 e do art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 342/2006, segundo os quais o registro de preços poderá ser adotado "quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes".
- 3.1.15. No âmbito da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tem-se que: *"as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração, e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço"* (TCU, Acórdão nº 766/2010, Plenário, Rel. Min. José Jorge). Tal definição amolda-se com exatidão aos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, essenciais à prestação dos serviços de transporte relacionados à concretização do direito à saúde e à execução das rotinas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.16. Isso porque, em razão da necessidade permanente do serviço, é razoável admitir a contratação por prazo superior a um ano em detrimento da realização de licitações e contratações anuais que gerariam custos desnecessários ao Erário (princípio da economicidade).

3.1.17. Para mais, trata-se de contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, sendo impossível que tais itens sejam licitados isoladamente, porquanto ocasionaria prejuízos ao conjunto a ser contratado. Ademais, configurando-se a hipótese de um mesmo contratado para o(s) grupo(s), o valor global será técnica, operacionalmente e economicamente mais viável.

3.1.18. O TCU se manifestou sobre a temática por intermédio da Súmula 247 – TCU/2007: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” – grifos nossos.

3.1.19. A licitação por grupos ou lotes, em que há o agrupamento de diversos itens, deve ser utilizada em situações excepcionais, que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, bem como a ausência de risco à competitividade – o que se vislumbra no vertente caso.

3.1.20. Destarte, o agrupamento de itens por lote encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade entre cada item que o(s) compõe(em), de forma que se encontra inclusive em consonância com as regras de mercado para a execução do serviço, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. De modo geral, acredita-se no ganho econômico na compra e contratações, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser comprado pela Administração.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (COTA RESERVADA ME/EPP) - APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI MUNICIPAL Nº 8.768/17

4.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no futuro certame, pelo fato de que a separação dos itens por cotas poderá apresentar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com base no art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 8.768/2017:

“Art. 57. Não serão aplicadas as normas dos arts. 52 a 56 desta Lei, quando:

II – O tratamento diferenciado e simplificado das microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública, por registrarem preço superior ao valor estabelecido como referência, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por incompatibilidade na aplicação dos benefícios.”

5. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS + PROVÁVEL DEMANDA (ANUAL)
1	SERVIÇO	ALINHAMENTO	GOL 1.6	1	3
2	SERVIÇO	ALINHAMENTO	GOL 1.0	1	3
3	SERVIÇO	ALINHAMENTO	PARATI	1	3
4	SERVIÇO	ALINHAMENTO	SAVEIRO	1	3

5	SERVIÇO	ALINHAMENTO	VOYAGE 1.6	2	6
6	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Peugeot/Partner /Ambulancia	13	39
7	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Fiat Ducato/ Ambulancia	2	6
8	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Fiat Fiorino/ Ambulancia	3	9
9	SERVIÇO	ALINHAMENTO	NISSAN VERSA 1.6	2	6
10	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Duster Oroch (Pick Up)	1	3
11	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Logan Passeio	3	9
12	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master Van	1	3
13	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master/ Ambulancia	2	6
14	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master /VAN	1	3
15	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master/ VAN/ Ambulancia	1	3
16	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Logan Passeio	2	6
17	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Sprinter Mercedes - Benz	5	15
18	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Micro-Onibus	1	3
19	SERVIÇO	ALINHAMENTO	CAMINHÃO 1518	1	3
20	SERVIÇO	ALINHAMENTO	VERSA SL	1	3
21	SERVIÇO	ALINHAMENTO	CASTRAMÓVEL	2	6
22	SERVIÇO	ALINHAMENTO	KOMBI	1	3
23	SERVIÇO	ALINHAMENTO	SPIN 1.8	1	3
SUBTOTAL - ALINHAMENTO					147
24	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	GOL 1.6	1	3
25	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	GOL 1.0	1	3
25	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	PARATI	1	3
27	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	SAVEIRO	1	3
28	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	VOYAGE 1.6	2	6
29	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Peugeot/Partner /Ambulancia	13	39
30	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Fiat Ducato/ Ambulancia	2	6
31	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Fiat Fiorino/ Ambulancia	3	9
32	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	NISSAN VERSA 1.6	2	6
33	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Duster Oroch (Pick Up)	1	3
34	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Logan Passeio	3	9
35	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master Van	1	3

36	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master/ Ambulancia	2	6
37	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master /VAN	1	3
38	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master/ VAN/ Ambulancia	1	3
39	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Logan Passeio	2	6
40	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Sprinter Mercedes - Benz	5	15
41	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Micro-Onibus	1	3
42	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	CAMINHÃO 1518	1	3
43	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	VERSA SL	1	3
44	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	CASTRAMÓVEL	2	6
45	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	KOMBI	1	3
46	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	SPIN 1.8	1	3
SUBTOTAL - BALANCEAMENTO					147
47	SERVIÇO	CAMBAGEM	GOL 1.6	1	3
48	SERVIÇO	CAMBAGEM	GOL 1.0	1	3
49	SERVIÇO	CAMBAGEM	PARATI	1	3
50	SERVIÇO	CAMBAGEM	SAVEIRO	1	3
51	SERVIÇO	CAMBAGEM	VOYAGE 1.6	2	6
52	SERVIÇO	CAMBAGEM	Peugeot/Partner /Ambulancia	13	39
53	SERVIÇO	CAMBAGEM	Fiat Ducato/ Ambulancia	2	6
54	SERVIÇO	CAMBAGEM	Fiat Florino/ Ambulancia	3	9
55	SERVIÇO	CAMBAGEM	NISSAN VERSA 1.6	2	6
56	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Duster Oroch (Pick Up)	1	3
57	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Logan Passeio	3	9
58	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master Van	1	3
59	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master/ Ambulancia	2	6
60	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master /VAN	1	3
61	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master/ VAN/ Ambulancia	1	3
62	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Logan Passeio	2	6
63	SERVIÇO	CAMBAGEM	Sprinter Mercedes - Benz	5	15
64	SERVIÇO	CAMBAGEM	Micro-Onibus	1	3
65	SERVIÇO	CAMBAGEM	CAMINHÃO 1518	1	3
66	SERVIÇO	CAMBAGEM	VERSA SL	1	3
67	SERVIÇO	CAMBAGEM	CASTRAMÓVEL	2	6
68	SERVIÇO	CAMBAGEM	KOMBI	1	3

69	SERVIÇO	CAMBAGEM	SPIN 1.8	1	3
SUBTOTAL - CAMBAGEM					147
TOTAL DE SERVIÇOS					441

6. DO DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

6.1. Dos serviços a serem disponibilizados:

6.1.1. O alinhamento de direção é o ajuste da posição das rodas na suspensão para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir, evitando que o veículo puxe a direção para um dos lados e que haja desgaste irregular dos pneus – ressaltando-se que o desalinhamento também aumenta o consumo de combustível. Isto é, o desalinhamento traz insegurança para os passageiros e eleva o gasto da Administração com pneus e combustível.

6.1.2. O balanceamento permite que as rodas girem sem provocar vibrações, sendo fundamental para equilibrar o conjunto de pneus e rodas do veículo. Ao fazer essa manutenção o motorista terá mais conforto na condução do carro e na acomodação dos passageiros, além de influenciar diretamente no desempenho dos pneus.

6.1.3. A cambagem consiste no ato de centralizar o pneu. Isso porque, na suspensão, o pneu tende a se inclinar numa variação negativa ou positiva. Para que o carro funcione de modo correto, os pneus de ambos os lados devem estar alinhados entre si. Isto é: eles devem estar no centro.

6.2. Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada e em espaço coberto e apto a receber os veículos da frota, sendo certo que a CONTRATADA deverá possuir as aludidas instalações no território correspondente ao raio de 50km (cinquenta quilômetros) do Município de Campos dos Goytacazes;

6.2.1. A distância entre as instalações da CONTRATADA e o estacionamento da CONTRATANTE deve ser suficiente para que os serviços sejam prestados no prazo estipulado além de evitar o desgaste dos veículos e o seu desfalque durante o respectivo trajeto, de modo que grandes longitudes não atenderão o escopo da contratação.

6.3. A empresa deverá possuir toda a aparelhagem necessária para a perfeita execução dos serviços inerentes ao objeto em tela. Tal aparelhagem deve ser no mínimo semelhante à seguinte configuração:

6.3.1. Ferramentas em geral (alicates, chave de roda, chaves de fenda, dentre outras) para efetuar os serviços descritos neste Termo;

6.3.2. Rampa para alinhamento – Equipamento fundamental para posicionar o carro de forma adequada para a execução do serviço de alinhamento;

6.3.3. Alinhador de direção – Este equipamento tem a função de alinhar e ajustar o ângulo das rodas em relação ao chão, ao eixo e à suspensão do veículo de forma precisa.

6.3.4. Desmontadora de rodas – Equipamento a função de montar e desmontar o conjunto roda/pneu, o aparelho desmontador, é uma ferramenta ágil e indispensável na rotina de oficinas, pois além de otimizar o tempo gasto no serviço e permitindo o melhor manuseio da peça pelo operador, evita a ocorrência de danos, amassados e arranhões em rodas comuns ou de liga leve.

6.3.5. Balanceadora de rodas – Equipamento que tem a função de ajustar a estática do carro equilibrando/balanceando o movimento de rotação do conjunto roda/pneu, eliminando trepidações deixando o carro com um movimento mais suave, prolongando a vida útil dos pneus e diversas outras peças, prestando mais estabilidade e segurança ao veículo.

6.3.6. Elevador automotivo ou macacos hidráulicos com capacidade para operar com todos os modelos de veículos do objeto deste termo de referência.

6.4. O preço dos serviços a serem executados deve abranger os gastos com material de consumo, não sendo pago nenhum valor adicional pela CONTRATANTE em razão de seu dispêndio.

6.5. Os aludidos serviços serão efetuados a cada troca de pneus e, em regra, a cada 180 (cento e oitenta) dias, podendo ocorrer excepcionalmente em períodos distintos diante de possíveis avarias decorrentes de seu uso regular, independentemente da substituição de pneus.

6.6. A CONTRATANTE entregará os veículos acompanhados de Ordem de Serviço específica, discriminando os serviços que deverão ser realizados.

6.7. O ônus do transporte dos veículos e dos possíveis pneus a serem trocados até as instalações da CONTRATADA será desta, salvo cobertura de garantia.

6.7.1. Os veículos a serem submetidos à prestação do serviço deverão ser buscados pela CONTRATADA junto ao Departamento de Transportes da CONTRATANTE de segunda-feira à sexta-feira em horário comercial.

- 6.8. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, discriminando detalhadamente a situação e realizando apenas os serviços solicitados pela CONTRATANTE.
- 6.9. O prazo de execução do serviço será de 3 (três) dias úteis, da requisição de prestação do serviço pela Administração.
- 6.10. O serviço será recebido provisoriamente, no ato da prestação do serviço, pelo fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes da proposta da empresa e neste Termo de Referência.
- 6.11. O serviço será recebido definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do serviço prestado aos termos contratuais e conseqüente aceitação.
- 6.12. Após a execução do serviço prestado será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 6.12.1. O recebimento definitivo poderá ser substituído pelo ateste das respectivas Notas Fiscais.
- 6.13. Se a contratada deixar de executar o serviço dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no Edital, Contrato e neste Termo de Referência.
- 6.14. A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do serviço, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.16. O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) serviço(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, por ocasião da entrega provisória, e executá-los com as correções ou substituições necessárias será de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde à CONTRATADA.
- 6.17. A CONTRATADA deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para o serviço executado, objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do serviço, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga a efetuar correções necessárias no(s) serviços que apresentarem falhas durante o prazo de garantia, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, e a vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. É permitida a futura e eventual ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por órgão não participante do certame, atendendo aos requisitos formais regulamentados pelo Decreto Municipal nº 342/2006 e suas alterações.

8. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTES, REVISÕES E PRORROGAÇÕES DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços serão prestados após a apresentação da Nota de Empenho e/ou Contrato e/ou Ordem de Serviço, com valor fixo e irrevogável, nas quantidades e formas estipuladas no documento, com as demais características do serviço e nos locais indicados;
- 8.2. Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ter seus prazos de vigência prorrogados obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei Geral de Licitações e Contratos, desde que os serviços estejam atendendo a contento, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária;
- 8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e comprovações e mediante interesse da Contratante;
- 8.4. O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;
- 8.5. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do

último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.6. O reajuste poderá ser dividido em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá seguir o modelo apresentado abaixo, apresentando os valores unitários e totais, em moeda nacional, sendo em algarismo e por extenso, sendo aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	VEÍCULOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS + PROVÁVEL DEMANDA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO	ALINHAMENTO	GOL 1.6	1	3		
2	SERVIÇO	ALINHAMENTO	GOL 1.0	1	3		
3	SERVIÇO	ALINHAMENTO	PARATI	1	3		
4	SERVIÇO	ALINHAMENTO	SAVEIRO	1	3		
5	SERVIÇO	ALINHAMENTO	VOYAGE 1.6	2	6		
6	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Peugeot/Partner /Ambulancia	13	39		
7	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Fiat Ducato/ Ambulancia	2	6		
8	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Fiat Fiorino/ Ambulancia	3	9		
9	SERVIÇO	ALINHAMENTO	NISSAN VERSA 1.6	2	6		
10	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Duster Oroch (Pick Up)	1	3		
11	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Logan Passeio	3	9		
12	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master Van	1	3		
13	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master/ Ambulancia	2	6		
14	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master /VAN	1	3		
15	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Master/ VAN/ Ambulancia	1	3		
16	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Renault Logan Passeio	2	6		
17	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Sprinter Mercedes - Benz	5	15		
18	SERVIÇO	ALINHAMENTO	Micro-Onibus	1	3		
19	SERVIÇO	ALINHAMENTO	CAMINHÃO 1518	1	3		
20	SERVIÇO	ALINHAMENTO	VERSA SL	1	3		
21	SERVIÇO	ALINHAMENTO	CASTRAMÓVEL	2	6		
22	SERVIÇO	ALINHAMENTO	KOMBI	1	3		
23	SERVIÇO	ALINHAMENTO	SPIN 1.8	1	3		
SUBTOTAL - ALINHAMENTO					147		

24	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	GOL 1.6	1	3		
25	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	GOL 1.0	1	3		
25	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	PARATI	1	3		
27	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	SAVEIRO	1	3		
28	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	VOYAGE 1.6	2	6		
29	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Peugeot/Partner /Ambulancia	13	39		
30	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Fiat Ducato/ Ambulancia	2	6		
31	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Fiat Fiorino/ Ambulancia	3	9		
32	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	NISSAN VERSA 1.6	2	6		
33	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Duster Oroch (Pick Up)	1	3		
34	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Logan Passeio	3	9		
35	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master Van	1	3		
36	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master/ Ambulancia	2	6		
37	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master /VAN	1	3		
38	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Master/ VAN/ Ambulancia	1	3		
39	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Renault Logan Passeio	2	6		
40	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Sprinter Mercedes - Benz	5	15		
41	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	Micro-Onibus	1	3		
42	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	CAMINHÃO 1518	1	3		
43	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	VERSA SL	1	3		
44	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	CASTRAMÓVEL	2	6		
45	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	KOMBI	1	3		
46	SERVIÇO	BALANCEAMENTO	SPIN 1.8	1	3		
SUBTOTAL - BALANCEAMENTO						147	
47	SERVIÇO	CAMBAGEM	GOL 1.6	1	3		

48	SERVIÇO	CAMBAGEM	GOL 1.0	1	3		
49	SERVIÇO	CAMBAGEM	PARATI	1	3		
50	SERVIÇO	CAMBAGEM	SAVEIRO	1	3		
51	SERVIÇO	CAMBAGEM	VOYAGE 1.6	2	6		
52	SERVIÇO	CAMBAGEM	Peugeot/Partner /Ambulancia	13	39		
53	SERVIÇO	CAMBAGEM	Fiat Ducato/ Ambulancia	2	6		
54	SERVIÇO	CAMBAGEM	Fiat Fiorino/ Ambulancia	3	9		
55	SERVIÇO	CAMBAGEM	NISSAN VERSA 1.6	2	6		
56	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Duster Oroch (Pick Up)	1	3		
57	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Logan Passeio	3	9		
58	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master Van	1	3		
59	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master/ Ambulancia	2	6		
60	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master /VAN	1	3		
61	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Master/ VAN/ Ambulancia	1	3		
62	SERVIÇO	CAMBAGEM	Renault Logan Passeio	2	6		
63	SERVIÇO	CAMBAGEM	Sprinter Mercedes - Benz	5	15		
64	SERVIÇO	CAMBAGEM	Micro-Onibus	1	3		
65	SERVIÇO	CAMBAGEM	CAMINHÃO 1518	1	3		
66	SERVIÇO	CAMBAGEM	VERSA SL	1	3		
67	SERVIÇO	CAMBAGEM	CASTRAMÓVEL	2	6		
68	SERVIÇO	CAMBAGEM	KOMBI	1	3		
69	SERVIÇO	CAMBAGEM	SPIN 1.8	1	3		
SUBTOTAL - CAMBAGEM					147		
TOTAL DE SERVIÇOS					441		

9.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação.

9.2. A planilha deverá ser preenchida de forma a constar em expressos os valores unitários e os valores totais para os 12 (doze) meses de contratação dos itens de cobrança proposto pela CONTRATANTE a seguir:

9.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9.4. A proposta deverá apresentar dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, EMAIL, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento;

9.5. As propostas de preços deverão ser elaboradas de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal e rubricada pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

- Programa: 10.122.0095.4170.0000
- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.39
- Fonte de Recurso: 212

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço a ser contratado, por intermédio de gestores e fiscais designados pelos órgãos competentes, nos termos do artigo 67, da lei 8.666/93.
- 11.3. Disponibilizar listagem completa dos passageiros a serem transportados, incluindo informações de contato;
- 11.4. Cumprir as obrigações de sua incumbência estabelecidas no contrato;
- 11.5. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 11.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, nos termos do presente termo de referência.
- 11.7. Prever em sua programação financeira e orçamento, os recursos necessários para custear as despesas relativas ao contrato.
- 11.8. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da Secretaria e unidades em que estejam alocados os veículos para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.
- 11.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as exigências deste termo de referência.
- 11.10. Efetuar pagamento dos serviços executados dentro dos prazos legais mediante apresentação das notas fiscais.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre os serviços oferecidos, diretamente ou por prepostos designados. Havendo desacordo com as especificações, detalhamento e condições constantes deste Termo, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, no contrato e demais sanções cabíveis.
- 12.2. A Fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pelo(s) servidor(es) responsável(is) a ser(em) designado(s) pela CONTRATANTE, que terão, dentre outras, a incumbência de registrar em relatório as deficiências verificadas na prestação do serviço, encaminhando cópias à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo;
- 12.3. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder quaisquer diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais;
- 12.4. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, ensejará a rescisão do contrato, sendo possibilitado o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.
- 13.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 13.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre qualquer situação pertinente ao serviço sempre que solicitada.

- 13.4. A CONTRATADA deverá manter condições técnicas para assegurar o contínuo atendimento das solicitações, manter a CONTRATANTE e sua fiscalização sempre informadas de todo o serviço desempenhado.
- 13.5. A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio.
- 13.6. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 13.7. A empresa CONTRATADA ficará responsável pela guarda do bem durante a realização do serviço.
- 13.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução do serviço.
- 13.9. Executar o serviço de forma a cumprir todas as normas legais para sua execução.
- 13.10. Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a execução do objeto.
- 13.11. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidir ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

14. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 14.1. A(s) empresa(s) deverão apresentar junto ao envelope de habilitação: Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado do(s) emitente(s) e que comprove(m) que a(s) licitante(s) tenha(m) fornecido ou esteja(m) fornecendo de maneira satisfatória e a contento produtos de natureza similar e com características técnicas aproximadas, observando as peculiaridades do objeto.

15. PENALIDADES

- 15.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 15.3. A sanção prevista na alínea "b" da cláusula 15.1 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" da cláusula 15.1 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 15.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 15.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 15.8. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" da cláusula 15.1 é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 15.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Será remetida à Secretaria de Administração Municipal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.
- 15.11. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.2. Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

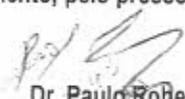
17.3. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

17.4. Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de agosto de 2023.

Genil Alves do Carmo
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Ciente; pelo prosseguimento.


Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Campos dos Goytacazes/RJ
03 de agosto de 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE